



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 1/25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 433, de 13 de setembro de 2.017, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardimópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura www.jardinopolis.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 2921, de 07 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 073/2017**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardimópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento **às 09:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2017**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis/SP, 05 de dezembro de 2017.

Jorge Saquy Sobrinho
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 2/25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 433, de 13 de setembro de 2.017, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardimópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.jardinopolis.sp.gov.br**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 2921, de 07 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 073/2017**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardimópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento **às 09:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2017**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes "documentação" e "propostas" contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o registro de preços para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme quantitativos estimados abaixo relacionados, para fornecimento durante o ano de 2017:

Item.	Quant.	Unid.	Descrição
1	148.060	Litros	Gasolina Comum
2	67.000	Litros	Etanol Hidratado
3	614.000	Litros	Óleo Diesel Comum
4	282.000	Litros	Óleo Diesel S-10

2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO EMPRESA:

- 2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 2.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 3/25

- 8.666/93.
- 2.3 Com falência decretada;
- 2.4 Consorciada;
- 2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL.

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:

- 3.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de termo de credenciamento **(Anexo I)**;
- 3.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. **Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada;**
- 3.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação da empresa licitante no certame, **DESDE QUE** apresente a documentação constante do item 3.9, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 3.6 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**;
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **(Anexo IV)**;
- 3.8 A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais;
- 3.9 A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo III)**, e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo IV)**, estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

- 4.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

- 4.1.1 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE



4.1.2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 O envelope “PROPOSTA” deverá conter:

5.1.1 A Proposta propriamente dita, **conforme Modelo de Proposta (Anexo VII)**, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:

5.1.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 17.4 deste Edital.

5.1.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.1.3 Número do Pregão Presencial;

5.1.1.4 O preço ofertado, devendo constar unitário, total e o preço global, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos, os encargos, as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega/confecção dos itens contidos no Termo de Referência – Anexo II, inclusive sua entrega até a Secretaria Requente;

5.1.1.5 Especificação clara e objetiva dos combustíveis, indicando sua marca ou procedência; e,

5.1.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor.

6. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.1 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

7. ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Envelope nº 02 (dois), contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; e, **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 5/25

7.1.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4 **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1.4.1 A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA** das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA**, mesmo que estas apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e/ou REGULARIDADE TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes; e

7.1.6 **DECLARAÇÕES:**

7.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Anexo V);

7.1.6.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo VI).

7.1.6.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

7.2.1 O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.

7.3 O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

8.1 No dia e horário estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.

8.2 Não será admitida à atuação de um representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

8.3 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 6/25

- análise dos envelopes de propostas de preços.
- 8.3.1 As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor lance, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 8.3.2 Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
 - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e,
 - c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.3.3 Serão consideradas **INVÁLIDAS** as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
- 8.3.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;
- 8.4 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o preço unitário cotado para o item;
- 8.5 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.9 Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.11 Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas, com o melhor preço, quando os valores forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada das demais sociedades empresárias.
- 8.14 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 7/25

- próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.
- c) No caso de igualdade do valor do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. O mesmo procedimento de sorteio se aplicará quando houver igualdade do valor do lance nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos lances em que as propostas classificadas forem somente de ME/EPP.
- d) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 8.15 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.16 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 8.17 O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.18 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata da narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 8.19 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;
- 8.20 O(A) Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação

- 8.21 Encerrada a fase de lance para o lote/item em pauta o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.22 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 8.23 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.23.1 Quando não houver apresentação de lances verbais para o lote/item em pauta e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, fica facultado a Administração a reabertura da etapa de lances para o lote/item em pauta seguindo os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.
- 8.24 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrições fiscais e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.**
- 8.25 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a intenção de recorrer. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 8/25

- 8.26 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 8.27 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, até que seja publicado o extrato do contrato firmado com a proponente vencedora deste certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes, a partir da data da publicação, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo serão destruídos.
- 8.27.1 A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", será feita pelo Setor de Compras às Licitantes, mediante pedido formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:

- 9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;
- 9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardinópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;
- 9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação da licitação;
- 9.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;
- 9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O proponente vencedor deverá assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato/ata de registro de preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 11.4 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7ª do Decreto Municipal nº 3766 de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato/ata de registro de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Processo 170/2017
Fls. 9/25

- ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 11.5 A não-regularização da documentação, **pelas microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.4.1 deste Edital, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, o licitante vencedor deverá:**
- 11.6.1 Manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.2 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 11.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VIII**, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 janeiro de 2017 e término em 31 dezembro 2017.
- 12. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**
- 12.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ser parcelado e efetuado mediante requisições emitidas pelo responsável pelo Departamento de Obras, denominadas “Requisição de Combustível”, das quais constarão a data de expedição, o veículo a ser abastecido e a quantidade, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra.
- 12.2 Os combustíveis deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor, dentro da zona urbana do Município de Jardimópolis/SP e diretamente nos tanques dos veículos, nas quantidades requeridas pela municipalidade.
- 12.3 O prazo máximo e improrrogável para o fornecimento dos combustíveis, no caso de não estarem disponíveis no momento, será de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento, pelo detentor da Ata, de cada “Ordem de Abastecimento”.
- 12.4 O fornecimento dos combustíveis correrá por conta e risco do Detentor da Ata.
- 12.5 O recebimento dos combustíveis deverá ser formalizado por três (3) servidores de cada Secretaria, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 12.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 12.7 O pagamento será efetuado pelo abastecimento quinzenal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida com base no relatório de consumo quinzenal dos combustíveis elaborado pelo Responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, efetivando-se após aprovação da Secretaria ou Setor Requerente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação.
- 12.7.1 O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
- 12.8 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente.
- 12.9 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 12.9.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NF e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O

Processo 170/2017
Fls. 10/25

- sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 12.10 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.11 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 12.12 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 12.12.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento
- 12.13 O objeto da presente licitação será contratado para o abastecimento durante o ano de 2018, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 13. DAS PENALIDADES:**
- 13.1 As penalidades serão aquelas prevista na ata de registro de preços, em sua Cláusula 6 (seis).
- 14. DA RESCISÃO:**
- 14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
 - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; e,
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 14.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 11/25

- 14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.
- 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
- 15.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.018 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro, com as seguintes codificações.
- 15.2 As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais e estaduais.
- 16. DO REEQUILIBRIO**
- 16.1 As alterações nos preços dos itens contratados somente poderão ser autorizadas obedecidas as determinações do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro 2013, essencialmente em seu artigo 17, havendo ainda que comprovar a redução ou majoração dos valores, sendo primeiro por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, pela **CONTRATANTE**, e segundo pela apresentação, pelo **CONTRATADO**, da Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP autorizando o reequilíbrio dos preços no varejo, acompanhada das notas ficas cujos valores evidenciem a variação dos preços.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Prefeitura. Os atos praticados na presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 17.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 17.3 Todos os materiais/produtos estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), inclusive as normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional Petróleo). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor e ainda:
- 17.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para participação da licitação e posteriormente garantir os preços registrados no final da licitação, sendo reajustados somente com base nas cláusulas deste edital.
- 17.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 17.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 17.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 17.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 17.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 12/25

Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

- 17.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 17.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e **POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser encaminhado por e-mail para editais@jardinopolis.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.**
- 17.13 Constitui motivo justo para inabilitação, de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.
- 17.14 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 17.15 O representante presente que se recusar a assinar a Ata da sessão pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 17.16 Constitui parte integrante deste EDITAL:
 - 17.16.1 Termo de Credenciamento (ANEXO I);
 - 17.16.2 Termo de Referência (ANEXO II);
 - 17.16.3 Modelo de Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);
 - 17.16.4 Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV).
 - 17.16.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
 - 17.16.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);
 - 17.16.7 Modelo de Proposta (ANEXO VII);
 - 17.16.8 Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII); e,
 - 17.16.9 Termo de ciência e de notificação (Anexo IX).
- 17.17 Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente

Jardinópolis/SP, 05 de dezembro de 2017.

Jorge Saquy Sobrinho
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 13/25

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o
nº _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Jardimópolis, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, estabelecida na _____,
cidade de _____, Estado _____, bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 14/25

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Aquisição de Combustível através de fornecimento parcelado, nas quantidades e descrições contidas no item 3.1 – Especificações, abaixo, dentro da zona urbana do Município de Jardimópolis/SP e diretamente nos tanques dos veículos, nas quantidades requeridas pela Municipalidade.

2 - Justificativa:

O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, destinam-se ao abastecimento da Frota Municipal durante o ano de 2018, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

3 – Especificações e Condições:

3.1 – Especificações:

Item.	Quant.	Unid.	Descrição
1	148.060	LITROS	GASOLINA COMUM
2	67.000	LITROS	ETANOL HIDRATRADO
3	614.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM
4	282.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

Setor/Secretária	Gasolina Comum (Litros)	Etanol Hidratado (Litros)	Óleo Diesel Comum (Litros)	Óleo Diesel S-10 (Litros)
SESAU/Saúde	57.000	6.000	73.000	95.000
Vigilância Sanitária	5.000	13.000	0	0
Conselho Tutelar	7.000	0	0	0
Ronda Patrimonial	10.000	5.000	0	0
SEOPS/DAE	6.000	5.000	79.000	48.000
Limpeza Publica	0	0	19.000	0
Estradas Vicinais	0	0	64.000	0
Serviço Social	12.000	5.000	91.000	0
Obras Publicas	18.000	18.000	16.000	0
Logradouros	7.000	0	2.000	0
Usina de Asfalto	60	0	13.000	0
SEMED	2.000	3.000	31.000	6.000
FUNDEB	0	0	200.000	100.000
SEMEL	0	3.000	0	0
Fiscalização	1.000	0	0	0
SEMAP	7.000	2.000	0	0
SEAMA	3.000	0	26.000	33.000
Gabinete Prefeito	8.000	0	0	0
Trânsito	5.000	7.000	0	0
Total Geral:	148.060	67.000	614.000	282.000

3.2 – Condições

Prazo de entrega: O fornecimento deverá ser de acordo com os itens **12.1** à **12.4** do Edital.

Prazo de pagamento: No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, do abastecimento quinzenal, devidamente aprovado, conforme item **12.7** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 15/25

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome).....,
representante legal da firma, interessada em participar do
Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2017, da Prefeitura Municipal
de Jardimópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do
artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente
todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Processo 170/2017
Fls. 16/25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017, junto ao Município de Jardimópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Processo 170/2017
Fls. 17/25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017, junto ao Município de Jardimópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 18/25

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016, junto ao Município de Jardimópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 19/25

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Processo N.º 170/2017

Pregão Presencial N.º 073/2017

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca ou procedência	Preço unitário	Valor total
X	X	X	X	X	X	X

VALOR GLOBAL: (.....)

Observações:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- **DO REEQUILIBRIO**
As alterações nos preços dos itens contratados somente poderão ser autorizadas obedecidas as determinações do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro 2013, essencialmente em seu artigo 17, havendo ainda que comprovar a redução ou majoração dos valores, sendo primeiro por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, pela **CONTRATANTE**, e segundo pela apresentação, pelo **CONTRATADO**, da Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP autorizando o reequilíbrio dos preços no varejo, acompanhada das notas fiscais cujos valores evidenciem a variação dos preços.

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 20/25

ANEXO VIII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170010017
(PP 073/2017)

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2017, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo licitatório nº 170/2017 Edital de Pregão Presencial nº 067/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr. _____ (qualificação), à saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca ou Procedência	Valor Unit.	Valor Total
X	X	X	X	X	X	X

VALOR TOTAL = R\$ _____.

- 1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de Pregão Presencial nº 073/2017 e Proposta Comercial da Contratada, datada de .../.../. 2017.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO :

- 3.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ser parcelado e efetuado mediante requisições emitidas pelo responsável pelo Departamento de Obras, denominadas "Requisição de Combustível", das quais constarão a data de expedição, o veículo a ser abastecido e a quantidade, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra.
- 3.2 Os combustíveis deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor, dentro da zona urbana do Município de Jardimópolis/SP e diretamente nos tanques dos veículos, nas quantidades requeridas pela municipalidade.
- 3.3 O prazo máximo e improrrogável para o fornecimento dos combustíveis, no caso de não estarem disponíveis no momento, será de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento, pelo detentor da Ata, de cada "Requisição de Combustível".
- 3.4 O fornecimento dos combustíveis correrá por conta e risco do Detentor da Ata.
- 3.5 O recebimento dos combustíveis deverá ser formalizado por três (3) servidores de cada Secretaria, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 3.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 3.7 O pagamento será efetuado pelo abastecimento quinzenal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida com base no relatório de consumo quinzenal dos combustíveis elaborado pelo Responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, efetivando-se após aprovação da Secretaria ou Setor Requerente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 21/25

- 3.7.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NF e, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 3.7.2 O pagamento será efetuado via eletrônica, **somente as segundas e quartas-feiras**, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
- 3.8 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.9 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
- 3.10 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 3.11 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 3.11.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.
- 3.12 O objeto da presente licitação será contratado durante o ano de 2018, tendo início em 01 de janeiro de 2018 com prazo máximo de fornecimento até 31 de dezembro de 2018.
- 3.13 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.018 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro, com as seguintes codificações.
- 3.13.1 As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais e estaduais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 4.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os combustíveis dentro dos respectivos prazos da presente Ata e as condições estabelecidas, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes do Edital, e das determinações da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- 4.2 Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.
- 4.3 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 4.4 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 4.4.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 4.5 Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes, inclusive as normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional Petróleo).
- 4.6 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 073/2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.2 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.



5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2 do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais comunicações previstas em lei.
- 6.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.
- 6.3 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- 6.4 Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 7.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:
 $M = 0,100 \times Vcn$
onde:
M = Valor da multa em moeda corrente nacional
Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.
- 6.5 Nas sanções constantes de 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.6 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista nos itens 6.2 e 6.4 anteriores;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.8 As sanções previstas no item 6.7, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6.7 alínea "b".
- 6.9 As sanções previstas no item 6.7 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.10 A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 6.11 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

7. DA RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 23/25

comunicação à CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5 Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

8. DO REEQUILIBRIO

- 8.1 As alterações nos preços dos itens contratados somente poderão ser autorizadas obedecendo as determinações do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro 2013, essencialmente em seu artigo 17, havendo ainda que comprovar a redução ou majoração dos valores, sendo primeiro por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, pela **CONTRATANTE**, e segundo pela apresentação, pelo **CONTRATADO**, da Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP autorizando o reequilíbrio dos preços no varejo, acompanhada das notas fiscais cujos valores evidenciem a variação dos preços.

9. DO FORO:

- 9.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardimópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

10. DA GERÊNCIA:

- 10.1 Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o Sr. Telefone (016) 3690-xxxx e pela Detentora da Ata o(a) Sr(a)., Telefone; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Processo 170/2017
Fls. 24/25

CONTRATANTE:

Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Processo 170/2017
Fls. 25/25

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 170010017 (PP073/2017)

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para os veículos da frota municipal

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

CONTRATANTE

Assinatura: _____

Nome e cargo Dr. João Ciro Marconi – Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitodrjoaociro@jardinopolis.sp.gov.br

CONTRATADA

Assinatura: _____

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.